

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM - TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 004/2014

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escala de serviço arquivada no B-1 do 8º BBM.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

#### APRESENTAÇÃO:

Do Maj BM Mtcl 921527-1-01 **Gustavo** Eustáquio de Macedo Campos, do 8º BBM – Tubarão, em 21 de janeiro de 2014, por conclusão do gozo de Férias Regulamentares, reassumindo regularmente suas funções de Cmt da 1ª/8ºBBM e da Ch do B-3, ficando dispensado o 2º Ten BM Mtcl 928771-0-01 André Corrêa de Araújo, do 8º BBM – Tubarão.

#### II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

#### ACIDENTE EM SERVIÇO:

Transcrição de parte nº 01 de 06/01/2014 do 2º Sgt BM Mtcl 916341-7-01 **Leônidas** Kjellin Rodrigues Sargenteante do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba:

1. Transcrevo na íntegra, o que consta no Relatório de Serviço do Chefe de Socorro, do dia 20/12/2013 para o dia 21/12/2013, para conhecimento e/ou providências cabíveis.

Diversos: “Comunico-vos que o 3º Sgt BM Mtcl 918419-8 Antônio Roz de Souza esteve neste quartel após consulta, onde foi diagnosticado que o mesmo está com uma fratura no membro superior e uma torção no membro inferior, sendo que estas lesões foram durante o atendimento da ocorrência Nº 80005280”.

#### **2. Testemunhou o fato:**

- Cb BM Mtcl 916356-5 **Valdinei** da Silva
- Sd BM Mtcl 927146-5 **Alexandre** Coelho
- BCP Mtcl 396 **Maurício** Mazzoca Pires

3. Segundo relato dos bombeiros militares presentes, durante o atendimento da ocorrência o bombeiro militar perdeu o equilíbrio e sofreu um desalinhamento nos joelhos, vindo a cair e fraturar o antebraço.

**LEÔNIDAS KJELLIN RODRIGUES - 2º Sgt BM**  
Mtcl 916341-7 - 1º/2ª/8º BBM

### **LAVRATURA DE ATESTADO DE ORIGEM:**

Em razão da comunicação acima, certifica que o 3º Sgt BM Mtcl 918419-8-01 Antônio **Roz** de Souza, do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, quando em serviço como socorrista da Vtr-254, às 21:55h de 15 de dezembro de 2013, na Avenida Doutor João Rinsa, nº 51261, município de Imbituba-SC, ao realizar o transporte do paciente Rene Antônio Pires, 91 anos, com a maca rígida, veio a perder o equilíbrio e cair ao chão sendo apoiado pelas mãos, tendo eu verificado as seguintes lesões resultantes do acidente: imobilização por gesso da mão e antebraço esquerdos, em razão de fratura do 5º metatarso esquerdo, e imobilização por tala removível do joelho direito, em razão de fratura do trabeculado ósseo do côndilo femoral lateral, com estiramento dos ligamentos colateral medial e cruzado anterior, sem ruptura, conforme parecer do Maj Médico PM Mat 919413-4, Ernesto Meyer Neto, CRM 4079, Médico do HPM – Florianópolis - SC.

### **LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO**

Do 3º Sgt BM Mtcl 915914-2-01 Ronivon **Feliciano**, do 1º/2ª/8º BBM – Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 5º quinquênio, do período aquisitivo de 31/03/2006 à 30/03/2011, a contar de 15/01/2014.

### **ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS**

Do 3º Sgt BM Mtcl 900560-9-01 **Valci** Martins, do CTISP - Garopaba, 01 (um) dia de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, sendo o dia 22/01/2014, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, para tratar de assuntos particulares.

### **DISPENSA DO SERVIÇO**

Do SubTen BM Mtcl 913799-8-01 Pedro **Neves**, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) dia, de dispensa do serviço a título de recompensa pelos bons serviços prestados à 1ª/8º BBM – Tubarão, a contar do dia 06/01/2014, a fim de tratar de assuntos particulares. Conforme o Art. 156, inciso I da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO**  
2º Ten BM Cmt Intrn da 1ª/8º BBM – Tubarão

## **III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

### **DESPACHO**

#### **PROCESSO DE AVERBAÇÃO**

No processo de retificação da averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Cb BM Mtcl 920818-6 Carlos Alberto Martins, do 2º/2ª/8ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Retifico a averbação de serviço privado (INSS), do Cb BM Mtcl 920818-6 Carlos Alberto Martins, do 2º/2ª/8ºBBM, para 1481 (mil quatrocentos e oitenta e um) dias, correspondente 04 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 21 (vinte e um) dias conforme certidão de tempo de contribuição, NIT 1229946426-5, de acordo com o Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c Art. 5º do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

**OBSERVAÇÃO:** Foram suprimidos 06 (seis) dias por encontrar-se concomitante com a inclusão no CBMSC.

Deverá ser desconsiderado despacho exarado em processo de averbação anterior o tempo de 1.221 (mil duzentos e vinte e um) dias, correspondente a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, averbado em 15 de dezembro de 2003, mantendo-se como correto o despacho ora apresentado.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2014.

---

CLÁUDIO EDUARDO HOCHEITNER – Ten Cel BM  
Chefe do DiRH/DP (NB Nr 03-DP, de 08 Jan 14)

No processo de averbação de serviço prestado junto às Forças Armadas (Exército Brasileiro), do Soldado BM Mtcl 368599-3 Douglas de Souza Machado, do 1º/1º/1ª/8º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido formulado pelo Soldado BM Mtcl 368599-3 Douglas de Souza Machado, do 1º/1º/1ª/8º BBM, devendo-se proceder a averbação de 263 (duzentos e sessenta e três) dias, correspondentes à 00 (zero) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, referente ao tempo de serviço prestado junto às Forças Armadas (Exército Brasileiro);

2. Ao CEM para proceder a averbação do tempo de serviço pleiteado, devendo ser consignado a incidência “1” só aposentadoria, quando do registro da averbação, nos termos do que preceitua o art. 143, I e §1º da Lei n. 6.218/83 c/c § 1º do art. 2º c/c art. 5º da Lei Complementar n. 36/91 c/c o art. 14 da Lei Complementar n. 93/93;

3. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
4. Inserir no SIRH;
5. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2014.

---

CLÁUDIO EDUARDO HOCHEITNER – Ten Cel BM  
Chefe do DiRH/DP (NB Nr 1-DP, de 07 Jan 14)

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

#### **PRORROGAÇÃO:**

**Concedo** ao Maj BM Mtcl 921527-1-01 **Gustavo** Eustáquio de Macedo Campos, do 8º BBM - Tubarão, 10 dias a contar do dia 22/01/2014, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2013/8º BBM, tendo em vista que o início da contagem do prazo foi durante o período de recesso e o início do gozo das férias regulamentares.

**Concedo** ao 2º Ten BM Mtcl 928771-0-01 André Corrêa de **Araújo**, do 8º BBM - Tubarão, 15 dias a contar do dia 20/01/2014, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2014/8º BBM, tendo em vista que o início da contagem do prazo foi durante o período de recesso.

**Concedo** ao 2º Ten BM Mtcl 928771-0-01 André Corrêa de **Araújo**, do 8º BBM - Tubarão, 15 dias a contar do dia 20/01/2014, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2014/8º BBM, tendo em vista que o início da contagem do prazo foi durante o período de recesso.

## **II – INQUÉRITO POLICIAL MILITAR:**

### **PRORROGAÇÃO:**

**Concedo** ao Cap BM Mtcl 926742-5-01 **Diogo** de Souza Clarindo, Cmt da 3ª/8º BBM - Braço do Norte, 15 dias a contar do dia 20/01/2014, para conclusão do Inquérito Policial Militar nº 023/2013/CBMSC, tendo em vista que o início da contagem do prazo foi durante o período de recesso.

## **III – SINDICÂNCIA:**

### **PRORROGAÇÃO:**

**Concedo** ao Maj BM Mtcl 921527-1-01 **Gustavo** Eustáquio de Macedo Campos, do 8º BBM - Tubarão, 15 dias a contar do dia 22/01/2014, para conclusão da Sindicância nº 012/2013/8º BBM, tendo em vista que o início da contagem do prazo foi durante o período de recesso e o início do gozo das férias regulamentares.

Quartel em Tubarão – SC, em 23 de janeiro de 2014.

**Assina:** \_\_\_\_\_

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS - Maj BM**  
Respondendo pelo Cmdo do 8º BBM